



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROJETO BÁSICO

DISPENSA ELETRÔNICA - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 /ATO nº. 16/2021 de 21 de setembro de 2021

1. OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada no fornecimento de recarga e placas para extintores CO2, BC e AP, com manutenção dos cilindros que necessitam de conservação anual de recarga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a obrigatoriedade de manutenção e recarga anual dos extintores de incêndio dos 03 (três) prédios da Câmara Municipal de Aracaju, visando a segurança, prevenção e cuidados necessários ao combate a quaisquer focos de incêndio, se faz necessária para o bom andamento das atividades desta casa legislativa.

3. JUSTIFICATIVA VALOR GLOBAL

3.1. Considerando que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum e interdependentes, o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico a mobilização de diferentes





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A) LOTE 1 EXTINTORES:

ITEM	DESCRIÇÃO RECARGA	UND	QTD.
01	Fornecimento de para recarga de extintor AP -10 L	UND.	11
02	Fornecimento para recarga de extintor Co2 - 04 kg	UND.	01
03	Fornecimento para recarga de extintor Co2 - 06 Kg	UND.	10
04	Fornecimento para recarga de extintor BC - 06 Kg	UND.	13
05	Fornecimento pata recarga de extintor BC - 08 Kg	UND.	01
06	Fornecimento pata recarga de extintor BC - 12 Kg	UND.	03
07	Fornecimento pata recarga de extintor ABC - 06 Kg	UND.	03
TOTAL 42 UNIDADES			

B) LOTE 2 PLACAS:

ITEM	DESCRIÇÃO PLACAS	UNID.	QTD.
01	Placas em PVC expandido, anti chama, fotoluminescente . Tamanho de 20 x 20 - AP (Água Pressurizada)	UNID.	11
02	Placas em PVC expandido, anti chama, fotoluminescente . Tamanho de 20 x 20 - BC (Pó Químico)	UNID.	17
03	Placas em PVC expandido, anti chama, fotoluminescente .	UNID.	03



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	Tamanho de 20 x 20 - ABC (Pó Químico)		
04	Placas em PVC expandido, anti chama, fotoluminescente . Tamanho de 20 x 20 - Co2 (Gás)	UNID.	11

5. DA LOCALIÇÃO DOS EXTINTORES E PLACAS

RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS	QUANTIDADE
Prédio Central	15 Unidades
Prédio Anexo Administrativo	08 Unidades
Prédio Anexo Arquivo	19 Unidades
Total de Aparelhos	42 Unidades

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

6.1. A presente contratação está estimada em 3.507,77 (três mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a aquisição desse(s) material(is)/serviço(s) correrá(ão) à conta do orçamento-programa de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

- a) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- b) 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
- c) 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização visual e afins
- d) 2001 – Manutenção da Câmara
- e) 15000000 - Fonte de Recursos – Recursos não vinculados de impostos

8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciado no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e ATO n.º 16/2021 de 21 de setembro de 2021.

9. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

9.1. Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da Instrução Normativa n.º 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

10. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

10.1. O serviço e fornecimento deverão ser executados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) O serviço e o fornecimento serão feitos de uma única vez, de acordo com agendamento de datas e horários previamente acordados entre as partes. A entrega será de forma imediata conforme a lei 8.666/93 em seu artigo 62 § 4º.
- b) O serviço e fornecimento, objeto deste termo, será feito nas dependências da empresa contratada;
- c) Realizado o serviço e fornecimento a empresa vencedora deverá entregar os produtos nos endereços abaixo citados;
Praça Olímpio Campos, 74 – Centro (prédio principal);
Rua Itabaiana, 164 – Centro (prédio do arquivo);
Rua Itabaiana, 174 – Centro (prédio Administrativo);

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 11.1. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço/fornecimento que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste termo;
- 11.2. Efetuar o conserto/reparo imediato do serviço/fornecimento entregue, objeto deste termo, que estiver fora das especificações aqui contidas, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- 11.3. Dar a garantia do serviço/fornecimento do produto de acordo com as normas estabelecidas na lei 8.666/93.
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- 11.5. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 12.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitado pela Empresa;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa;
- 12.4. Efetuar o pagamento do serviço, desde que este esteja em acordo com o especificado;

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão dos serviços será feita através do Departamento Administrativo e juntamente com o Setor Segurança do Trabalho, através do servidor Sr. FRIEDERICH WIMAS COUTO SANTOS, a quem compete a fiscalização da execução dos serviços/entrega materiais, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.2. Caberá ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

Aracaju, 8 de setembro de 2022.

FRIEDERICH WIMAS COUTO SANTOS

Chefe do Setor Segurança do Trabalho

Matricula nº: 83190





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADC1-CFE9-467D-B12E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRIEDERICH WIMAS COUTO SANTOS (CPF 626.XXX.XXX-25) em 08/09/2022 08:12:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/ADC1-CFE9-467D-B12E>